

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº193/13, de 09/12/2013.

Cancela a indicação de empreendimento cujo tomador é a Prefeitura Municipal de Extrema, financiado com recursos da Cobrança Federal PCJ, exercício de 2012 e dá outras providências.

Os presidentes dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o empreendimento “OBSERVANDO O RIO JAGUARÍ - EDUCAÇÃO AMBIENTAL VOLTADA À GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS”, cujo tomador é a Prefeitura Municipal de Extrema, foi indicado na Deliberação dos Comitês PCJ nº 141/12, de 30/03/12, para recebimento de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União – Cobrança Federal PCJ, como demanda espontânea, no montante de R\$ 461.498,10;

Considerando que o referido empreendimento foi objeto de contrato junto à Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, sob nº 01/2012, de 13/08/2012;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Extrema encaminhou ao Diretor-Presidente da Fundação Agência das Bacias PCJ, Ofício SMA 044/2013, datado de 13 de novembro de 2013, solicitando o cancelamento da indicação do empreendimento, devido à necessidade de mudanças e adequações na estrutura do projeto, nas metas e consequentemente em suas ações;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), em sua 42ª Reunião Extraordinária, realizada em 09/12/2013, no município de Vargem;

Considerando que não há tempo hábil para realização de nova reunião plenária ainda no ano de 2013, deliberou-se por encaminhar solicitação aos presidentes dos Comitês PCJ para que o cancelamento em questão seja feito por meio de deliberação dos presidentes, *ad referendum* dos plenários;

Deliberam:

Art. 1º Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos da Cobrança Federal PCJ, o empreendimento constante da tabela abaixo, na qual constam: o Tomador; nome do empreendimento; valor máximo do financiamento (R\$); contrapartida oferecida (R\$); valor total do empreendimento (R\$); porcentagem mínima de contrapartida; enquadramento nos Programas de Duração Continuada - PDC, que seriam executados na UGRHI 5.

Empreendimento de Demanda Espontânea						
Tomador	Empreendimento	Cobrança Federal (R\$)	Contrapartida (R\$)	Valor Total (R\$)	% Contr.	PDC
Prefeitura Municipal de Extrema	Observando o Rio Jaguarí Educação Ambiental Voltada à Gestão dos Recursos Hídricos	408.763,10	52.735,00	461.498,10	11,43%	8.01

Art. 2º Os recursos financeiros correspondentes ao cancelamento descrito no art. 1º desta deliberação serão acrescidos ao orçamento de 2014, para distribuição pelos Comitês PCJ.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor nesta data, e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião dos Comitês PCJ.

JEFFERSON BENEDITO RENNO
Presidente do CBH-PJ e 1º Vice-presidente do
PCJ FEDERAL

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Publicado no DOE em 13/12/2013.